



**Lei Complementar nº 335**  
**de 06 de maio de 2022.**

**Amplia a Zona de Expansão Urbana do Anexo II da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme específica.**

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alterar o Art. 9º no seu Anexo II codificado sob nº 004/2022 da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações (Institui o Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá outras providências), conforme segue:**

**"Art. 9º – Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos:**

- I. ....;
- II. Planta do Perímetro Urbano e da Expansão Urbana (escala 1:15.000);
- III. ....;
- IV. ....;

**§ 11 – ....;**

**§ 12 – ....;**

**§ 13 – Fica autorizado à ampliação da zona de expansão urbana ao norte da linha atual até mais 100 metros do eixo da Estrada Municipal Carlos Tomazela (COR 283) e daí, em direção ao Município de Araras e à Rodovia Anhanguera (SP 330)."**

**Art. 2º – As despesas para execução desta Lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.**

continua



**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 06 de maio de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

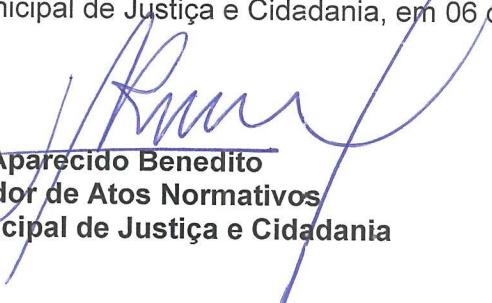
  
José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

  
Sandra Cristina dos Santos

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de maio de 2022.

  
José Aparecido Benedito

Coordenador de Atos Normativos

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania